

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, conforme AMD nº 019/2015, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 25 de março de 2015.

Processo n.º 001-001170/2015, Contratado: CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA. CNPJ 08.243.718/0001-10. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das folhas 52 e 53 do referido processo. Processo n.º 001-001356/2015, Contratado: CALMON OFTALMOLOGIA, IMAGENS MÉDICAS E RADIOLOGIA LTDA. CNPJ 01.549.461/0001-80. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das folhas 42 do referido processo.

Processo n.º 001-00465/2015, Contratado: INSTITUTO BRASILENSE DE ECOGRAFIA LTDA. CNPJ 00.659.672/0001-03. Objeto: prestação de serviços de radiologia e diagnose por imagem, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das folhas 44 do referido processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos dos processos. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 18 de maio de 2015. Renan Bessoni Paz, Gerente-Coordenador do FASCAL; José Ricardo Grossi de Souza, Representante da Presidência; Egerineu Marques Brandão Júnior, Representante da Vice-Presidência; Luciane Espíndola de Amorim Souza, Representante da Primeira Secretária; Glória Maria Peçanha Ferreira, Representante da Segunda Secretária; Donizete dos Santos, Representante da Terceira Secretária; Haroldo Alois Barth, Representante do Sindical; Márcio Roberto Mendes Batista, Representante da Assecam.

CASA CIVIL

AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA RAF 02

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2015.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL 02, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõem o art. 46 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, com esteio no art. 11, inciso III da lei 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o art. 37, inciso III, da Instrução Normativa nº 68 de 14 de fevereiro de 2014, COMUNICA o teor da DECISÃO em 1ª Instância, com INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados não foram localizados para recebê-los pelos meios usuais de comunicação: ISLEYDE DE FÁTIMA SILVA, CPF: 958.620.841-49, Auto de Infração nº D055756-FLP de 11/06/2010, objeto do processo Administrativo 0451-000848/2010; FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, CPF: 610.911.701-34, Auto de Infração nº D053194-FLP de 13/01/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.193/2010; SN COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 11.116.980/0002-90, Auto de Infração nº D107690-FLP de 28/12/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001.732/2010; SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, CNPJ: 00394726/0001-56, Auto de Infração nº D056936-FLP de 24/02/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.327/2010; STÊNIO CARMELO BRAGATO NATIVIDADE CRUZ, CPF: 213.593.048-27, Auto de Infração nº D054795-FLP de 11/08/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000976/2010; LUIZ SERGIO MIRANDA LOPES, CPF: 770.016.301-44, Auto de Infração nº D053585-FLP de 15/12/2009, objeto do processo Administrativo 0451.000010/2010; LUIZ MORAIS VIEIRA BAR E RESTAURANTE - ME, CNPJ: 06.995.770/0001-06, Auto de Infração nº D053636-FLP de 27/01/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.186/2010; JULIANA E MARCOS COPIADORA LTDA- ME, CNPJ: 09.471.309/0001-34, Auto de Infração nº D054730-FLP de 15/06/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.580/2010; NELY E FABRÍCIO LTDA - ME, CNPJ: 04.887.531/0002-80, Auto de Infração nº D057222-FLP de 13/05/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.513/2010; E. D. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME, CNPJ: 10.969.721/0001-68, Auto de Infração nº D056554-FLP de 21/12/2009, objeto do processo Administrativo nº 0451-000017/2010; HUGUIVANGE SILVA DE ALMEIDA, CPF: 624.353.614-91, Auto de Infração nº D086620-FLP de 22/10/2010, objeto do processo Administrativo 0451-001474/2010; ACADEMIA SOL NASCENTE LTDA, CNPJ: 00.631.333/0001-

19, Auto de Infração nº D056364-FLP de 06/04/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.371/2010; JEFFERSON FALLUH DOS SANTOS, CPF: 028.024.781-84, Auto de Infração nº D055902-FLP de 08/05/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000398/2010; RESTAURANTE RURAL CAIPIRA CHIC LTDA, CNPJ: 08.569.292/0001-90, Auto de Infração nº D056455-FLP de 12/12/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001689/2010; VANIRSON FRANCISCO DA SILVA, CPF: 351.336.941-72, Auto de Infração nº D107676-FLP de 29/10/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001512/2010; BEACH CALÇADOS LTDA, CNPJ: 05.872.669/0001-97, Auto de Infração nº D053637-FLP de 27/01/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.185/2010; CAMPO VERDE AGROPECUARIA LTDA - ME, CNPJ: 10.554.498/0001-98, Auto de Infração nº D054732-FLP de 14/07/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.846/2010; GLOBAL CURSOS, CNPJ: 08.660.677/0001-68, Auto de Infração nº D056081-FLP de 27/04/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.376/2010; SISTEMA PDR DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.958.382/0001-84, Auto de Infração nº D107712-FLP de 10/12/2010, objeto do processo Administrativo nº 0451-001685/2010; R E M COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 07.689.032/0001-95, Auto de Infração nº D107486-FLP de 13/12/2010, objeto do processo Administrativo 0451-001688/2010; COMERCIO DE AUTO PEÇAS GUEVARA LTDA - ME, CNPJ: 01.908.665/0001-60, Auto de Infração nº D086376-FLP de 03/09/2010, objeto do processo Administrativo 0451.0001042/2010; KEEP HEALTHY CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 06.879.210/0001-88, Auto de Infração nº D107691-FLP de 28/12/2010, objeto do processo Administrativo 0451.001735/2010; COMERCIAL DE ALIMENTOS ELOAH, CNPJ: 10.268.361/0001-77, Auto de Infração nº D055823-FLP de 24/05/2010, objeto do processo Administrativo 0451.000.548/2010; e INTIMA a pagar a multa resultante dos autos de infração ou a comparecer, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data desta publicação, na Gerência de Atendimento ao Público GERAP/RAF 02 – Quadra 07 CL 2, lojas de 01 a 04, Edifício Antônio Rezende – Sobradinho-DF, para interpor recurso administrativo em 2ª Instância, sob pena de sofrer novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

MARIA DE FATIMA CUNHA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL Nº 09, DE 18 DE MAIO DE 2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR RETIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do concurso público para os cargos de Médico, Cirurgião-Dentista, Especialista em Saúde e Enfermeiro das Carreiras: Médica, Cirurgião-Dentista, Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e Enfermeiro, regido pelo Edital Nº 01 – SEAP/SES-NS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 109, de 30 de maio de 2014, conforme a seguir.

1 INCLUIR a candidata na listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência dos candidatos aprovados no concurso público para a Carreira de Enfermeiro, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, pontuação em conhecimentos básicos, pontuação em conhecimentos específicos, nota final no concurso público e classificação final no cargo/especialidade.

1.1 Cargo: Enfermeiro - Especialidade Enfermeiro (código 601) – listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência. 107102768, FERNANDA DE MELO LONDE BAJÓ, 18, 44, 62, 1.

2 Em virtude da inclusão indicada no item 1 supracitado, os candidatos ao Cargo de Enfermeiro - Especialidade Enfermeiro (código 601) listados no Edital Nº 07 – SEAP/SES-NS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 256, de 8 de dezembro de 2014, e categorizados na listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência com classificação igual a 1 ou superior, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente. Ou seja, o candidato classificado em 1º lugar na listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência passa a ser o 2º, e assim sucessivamente.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

EDITAL Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL DO EMPREGO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES METROVIÁRIAS – PILOTO (CÓDIGO 201).

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 21.688 de 7 de novembro de 2000 e posteriores alterações, e em obediência à decisão proferida Processo nº 2009.01.1.181701-7, torna pública a inclusão no Edital de Resultado Final Nº 36/2009 – SEPLAG/METRÔ-DF, de 20 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de candidato para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva no emprego das Atividades de Operações Metroviárias, Piloto (código 201), do concurso público